

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2004/GAB/CRE Porto Velho, 7 de maio de 2004 PUBLICADA NO DOE Nº 0022, DE 12.05.04

REVOGADA TACITAMENTE PELA IN Nº 001, DE 26.01.05 – DOR Nº 0196, DE 27.01.05

Altera os critérios para obtenção da base de cálculo para cobrança do CMS devido sobre a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipar definida na Instrução Normativa nº 001/2001/GAB/CRE de 19.03.2001

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de definir a sistemática da atualização do valor do óleo diesel:

DETERMINA

Art. 1º Passa a viger com a seguinte redação o inciso II do § 1º do art. 2º da Instrução Normativa nº 001/2001/GAB/CRE de 1903.2001:

"II – diesel: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;"

Art. 28 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RENALDO SOUZA DA SILVA Coordenador Geral da Receita Estadual